

Faço saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em sessão a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Especial no valor de CR\$ 10.158,00 (Dez mil, cento e cinquenta e oito reais), para pagamento de dívidas de exercícios anteriores:

03 - Departamento de Administração e Planejamento

0301 - Direção de Administração Geral

03010212 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.5.0 - Despesas de exercícios anteriores CR\$ 10.158,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrá por conta da dotação abaixo discriminada:

03 - Administração e Planejamento

03080 - Administração Financeira

03080322 - Manutenção dos Serviços Fazendários

2.260,00 - Fundo de Reserva Orçamentária --- CR\$ 10.158,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 25 de Janeiro de 1989.

Fredolino Roeder
FREDOLINO ROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei na data supra.

PROVISO WISEMANN
PROVISO WISEMANN - SECRETARIO

LEI Nº 283

Abre crédito especial para pagamento de dívidas de exercícios anteriores e dá outras providências.

Fredolino Roeder, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das Faculdades que lhe são atribuídas;

Faz saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Especial no valor de CR\$ 3600,00 (Três mil e seiscentos cruzados), para pagamento de dívidas de exercícios anteriores.

03 - Departamento de Administração e Planejamento

0301 - Divisão de Administração Geral

03070212 - Manutenção dos Serviços Fazendários

3.1.5.0 - Despesas de exercícios anteriores CR\$ 3600,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

03 - Administração e Planejamento

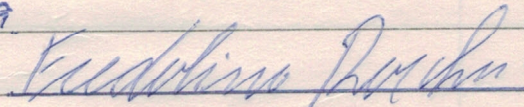
03080 - Administração Financeira

03080322 - Manutenção dos Serviços Fazendários

2.260 - Fundo de Reserva Orçamentária - CR\$ 3.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

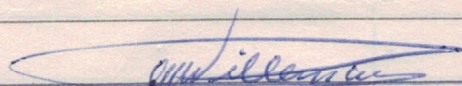
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 19 de fevereiro de 1989.



FREDOLINO ROEDER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra



ALOISIO WILLEMANN

SECRETÁRIO